



Confederação Brasileira de Basketball

Av. Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, sala 107, Riocentro – Barra da Tijuca

Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.783-127

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

Campeonato Brasileiro de Base – 2025 Regulamento

CAPÍTULO 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Campeonato Brasileiro de Base do ano de 2025 é a competição oficial, promovida e dirigida pela Confederação Brasileira de Basketball, neste ano em Primeira Divisão para federações que se classificaram para Fase Final na temporada 2024, conforme decisão do Comitê Organizador dos Campeonatos Brasileiros de Seleções Estaduais de Base no ano de 2025 e seguindo o Caderno de Encargos aprovado pelo Comitê nos naipes masculino e feminino, nas faixas etárias até Sub-16, na conformidade deste Regulamento.

Art. 2º O Brasileiro de Seleções têm por finalidade:

I - propiciar o intercâmbio entre as Federações, de modo a difundir e incentivar a prática do basquete, desenvolvendo e aprimorando seu nível técnico;

II - observar o nível das equipes participantes e selecionar valores para constituição das representações da Confederação Brasileira de Basketball em competições internacionais;

III - congregar os desportistas das várias regiões do território nacional para estímulo recíproco e intercâmbio.

Art. 3º O Campeonato Brasileiro de Base será organizado em sede única.

Art. 4º As Federações convidadas e inscritas para participar do Brasileiro de Seleções obrigam-se a cumprir e respeitar este Regulamento, seus anexos, Aditivos, o Estatuto, Resoluções, Normas e Atos publicados em Notas Oficiais da CBB, conjuntamente com as normas nacionais e internacionais aceitas pelo basquetebol, a legislação federal aplicável, o Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD e as decisões do Superior Tribunal de Justiça Desportiva – STJD, e reconhecem a Justiça Desportiva como instância definitiva para resolver as questões que surjam entre elas ou entre elas e a CBB, desistindo ou renunciando expressamente de valer-se da justiça comum para esses fins.

Parágrafo único. Além desse reconhecimento obrigam-se, ainda, os participantes do campeonato a:

- a) disputar o campeonato com sua equipe, participando dos jogos nas datas, locais e horários estabelecidos na tabela elaborada pela CBB;
- b) admitir e aceitar as modificações da tabela quando tomadas no interesse das emissoras de TV que estejam transmitindo o evento ou ainda em função de acontecimentos de alta relevância, a critério da CBB;
- c) submeter-se ao sistema de disputa, desistindo ou renunciando de valer-se do poder judiciário para postular qualquer alteração em sua classificação geral;
- d) responsabilizar-se pelo atestado médico (apto para a prática desportiva) dos atletas, emitido pelo médico do clube ou entidade a que estiver vinculado o atleta, e pela autorização de participação subscrita pelo responsável legal do atleta, que deverão ser encaminhados para CBB, quando da inscrição dos atletas.
- e) Cumprir as demandas das formalidades solicitadas em datas estabelecidas em nota oficial ou qualquer outro documento (assinada pela CBB ou Federação sediente).



Confederação Brasileira de Basketball

Av. Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, sala 107, Riocentro – Barra da Tijuca

Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.783-127

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

CAPÍTULO 2 DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A realização do Brasileiro de Seleções se dará da seguinte forma:

I – As equipes serão distribuídas de acordo com o Ranking 2024:

- a) **PRIMEIRA DIVISÃO:** as vagas serão distribuídas com a participação dos seguintes estados: Alagoas (Feminino), Amazonas (Feminino), Distrito Federal (Masculino), Mato Grosso (Feminino), Mato Grosso do Sul (Masculino e Feminino), Minas Gerais (Masculino), Pará (Masculino e Feminino), Paraíba (Masculino e Feminino), Paraná (Masculino e Feminino), Pernambuco (Masculino e Feminino), Rio de Janeiro (Masculino e Feminino), Roraima (Masculino) e Santa Catarina (Masculino e Feminino).

Art. 6º As Federações que confirmarem a inscrição no Campeonato Brasileiro de Base e não comparecerem à competição estarão sujeitas às punições determinadas em normatização específica a ser determinada pela CBB em conjunto como Comitê Organizador dos jogos de 2025.

CAPÍTULO 3 DO SEDIAMENTO

Art. 7º A sede do Campeonato Brasileiro de Seleções é definida por critério estabelecido pela CBB, na forma das disposições estatutárias.

CAPÍTULO 4 DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º As Federações participantes serão responsáveis por:

- arcar com os custos de transporte até o local das competições;
- pagar o excesso de despesas de estadia, em virtude da chegada de sua delegação ao local do Campeonato Brasileiro de Base mais de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para início do campeonato ou de sua partida depois de 24 (vinte e quatro) horas de seu término;
- pagar os gastos extras de quaisquer acompanhantes ou membros de sua delegação, que não estejam contemplados no Caderno de Encargos;
- confirmar 10 (dez) dias antes do início do campeonato a composição final da delegação 12 (doze) atletas e Comissão Técnica;
- ser responsável pelo seguro de acidentes pessoais dos(as) atletas e membros da Comissão Técnica de sua equipe.

Art. 9º A Federação sede será responsável pelas despesas relativas à organização do Campeonato Brasileiro de Base:

- I - hospedagem e alimentação das delegações visitantes, sendo 2 (dois) membros da Comissão Técnica e 12 (doze) atletas, podendo ser alojamento ou hotel de no mínimo três estrelas, e por cada naipes.
- II - hospedagem e alimentação dos árbitros de outro estado, convocados pelo Departamento de Arbitragem da CBB;



Confederação Brasileira de Basketball

Av. Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, sala 107, Riocentro – Barra da Tijuca

Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.783-127

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

- III - transporte interno das delegações – aeroporto/hotel/aeroporto e hotel/ginásio/hotel;
- IV - ambulância;
- V - pagamento da arbitragem;
- VI - 17 (dezesete) armações de ferro ou 34 (trinta e quatro) prismas de espuma para fixação das lonas de propaganda (lona de PVC e ilhós de 3,30 m x 0,70 m ou tecido de 3,40 m x 1,28 m);
- VII - carta de cessão de espaço para realização do evento;
- VIII - documentos de liberação do evento (bombeiro, vigilância sanitária);
- IX - realização do Congresso Técnico;
- X - sonorização;
- XI - cerimonial;
- XII - confecção das lonas de propaganda da sede.
- XIII - Custos aéreos, hospedagem e alimentação do Coordenador designado pela CBB;
- XIV - A Federação da cidade sede será responsável pela designação dos Oficiais de Mesa e Estatísticos, bem como pelo material técnico necessário ao desempenho dos mesmos. No caso da não indicação desses profissionais por parte da Federação da Cidade sede, as designações serão feitas pela CBB.

Art. 10 A CBB, em conjunto com a Federação sede, terá as seguintes responsabilidades:

- I - elaborar a tabela de jogos, levando em consideração os interesses técnicos da competição, das emissoras de TV que estejam transmitindo o evento e roteiros econômicos de viagens;
- II - fazer cumprir as Regras Oficiais da FIBA;
- III - escalar os árbitros e designar representantes para todos os jogos;
- IV - aprovar ou não os jogos realizados, de acordo com o parecer do Departamento Técnico, após exame das súmulas, dos relatórios do árbitro e do representante por ela designados e/ou qualquer documento legal reconhecido, publicando os resultados em Nota Oficial;
- V - outorgar ou não às Federações participantes o direito de realizarem ou participarem de jogos amistosos durante o campeonato;
- VI - confeccionar o material de propaganda dos patrocinadores oficiais da CBB;
- VII - definir as taxas para a remuneração de árbitros, mesários e estatísticos com taxa fixada pela CBB;
- VIII – 3 (três) troféus e 45 (quarenta e cinco) medalhas (15 ouro, 15 prata e 15 bronze) para 1º, 2º e 3º lugares e 4 (quatro) troféus para premiações individuais, caso tenha estatística (assistência, reboteiro, MVP e cestinha);

CAPÍTULO 5 DA TRANSMISSÃO DAS PARTIDAS

Art. 11 Os direitos de transmissão das partidas são da CBB, podendo ser repassados à Federação sede, através de acordo específico a ser assinado entre as partes.



Confederação Brasileira de Basketball

Av. Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, sala 107, Riocentro – Barra da Tijuca

Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.783-127

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

CAPÍTULO 6 DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 12 Poderão participar do Campeonato Brasileiro de Base as equipes representativas das filiadas que estiverem em pleno gozo de seus direitos e em dia com as exigências estatutárias.

Art. 13 Todas as Federações convidadas deverão enviar ofício com confirmação de inscrição até o dia 10 de outubro, através do e-mail, sub-16@basquetebrasil.org.br.

Art. 14 A Federação que desistir de participar de um Campeonato Brasileiro de Seleções sem comunicação prévia de 30 (trinta) dias antes da data marcada para início do campeonato, sem prejuízo de responsabilização perante os órgãos da Justiça Desportiva, não fará jus a qualquer repasse financeiro, se houver, pela Confederação Brasileira Basketball para a participação no Campeonato Brasileiro de Base da categoria e naipes em que houve a desistência pelo prazo de 1 (um) ano contado a partir da desistência.

Art. 15 As Federações obrigam-se a enviar à Confederação Brasileira de Basketball, até 10 (dez) dias antes do início do respectivo campeonato, a ficha de inscrição devidamente preenchida contendo os nomes dos 12 (doze) atletas e Comissão Técnica.

§ 1º. Técnico e seu auxiliar, deverão estar com seu registro regular no respectivo Conselho de Educação Física.

§ 2º. Para poder ser inscrito(a) em um Campeonato Brasileiro de Base, o atleta deve satisfazer às seguintes condições:

- a) ter autorização do responsável legal para participar do Campeonato;
- b) desfrutar de saúde, comprovada por atestado médico;
- c) ter até a idade máxima permitida à categoria, completada no ano da competição;
- d) estar registrado na Confederação Brasileira de Basketball 10 (dez) dias antes do início da competição;

§ 3º. A falta de cumprimento de qualquer destes requisitos impedirá a inscrição definitiva do atleta no campeonato.

Art. 16 A validação definitiva dos atletas e da Comissão Técnica de cada equipe participante será feita no Congresso Técnico, realizado antes do início do campeonato, com apresentação da relação de 12 (doze) atletas e Comissão Técnica, da cédula de identidade de cada atleta previamente inscrito, bem como do atestado médico, que poderá ser individual ou coletivo.

Art. 17 É facultado ao atleta o direito de disputar o Brasileiro de Seleções usando o critério pela ordem: estado natal, federação do seu primeiro registro ou federação que está registrado atualmente. No caso de optar pela federação a qual pertence na atualidade, o mesmo deverá estar registrado a pelo menos dois anos antes da data marcada para início do campeonato;

Art. 18 Não terá condição de jogo o atleta que descumprir o disposto no presente capítulo, que estiver cumprindo punição ou impedimento automático, ou que não apresentou antes do início do jogo o documento de identidade, expedido por estabelecimento oficial.

Parágrafo único. A inclusão de atleta sem condição legal de atuação ensejará à federação infratora aplicação das penas previstas no CBJD, sendo objeto de encaminhamento ao STJD.

Art. 19 O atleta que atuar por uma federação em determinado Campeonato Brasileiro de Base não poderá atuar por outra federação, no mesmo ano.



Confederação Brasileira de Basketball

Av. Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, sala 107, Riocentro – Barra da Tijuca

Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.783-127

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

CAPÍTULO 7 DOS UNIFORMES DAS EQUIPES

Art. 20 Na relação de inscrição dos atletas constarão as cores de 2 (dois) uniformes de jogo (camisa e calção), um de cor clara e outro de cor escura.

Art. 21 A equipe com mando de jogo usará sempre o uniforme de cor clara, cabendo à outra equipe usar o uniforme de cor escura. Mas, se ambas as equipes concordarem, elas podem trocar as cores de suas camisas.

Art. 22 A numeração dos atletas poderá ser de 0-00 (zero) a 1-99 (um a noventa e nove). O número de camisa de cada atleta deve ser informado no Congresso Técnico. Os números nas camisas dos atletas não poderão sofrer alteração, para não comprometer o serviço de estatísticas.

Art. 23 É facultada a colocação do nome do atleta na parte posterior da camisa, acima do número, sem prejudicar a visualização deste último. O nome do atleta deverá ter a altura máxima de 5 cm (cinco centímetros) e a extensão não poderá exceder a 25 cm (vinte e cinco centímetros).

Art. 24 O nome do patrocinador poderá ser colocado na parte posterior da camisa, abaixo do número, desde que sem prejudicar a visualização do número. O nome do patrocinador deverá ter a altura máxima de 5 cm (cinco centímetros) e a extensão não poderá exceder a 30 cm (trinta centímetros).

Art. 25 O nome do patrocinador, na parte frontal da camisa, não poderá exceder a 8 cm (oito centímetros) de altura por 40 cm (quarenta centímetros) de comprimento ou 320 cm² (trezentos e vinte centímetros quadrados).

Art. 26 O logotipo do fornecedor do uniforme poderá ser colocado na parte frontal da camisa e não poderá exceder à área de 12 cm² (doze centímetros quadrados).

Art. 27 O logotipo do fornecedor do uniforme ou de um patrocinador da Federação poderá ser colocado na parte frontal do calção, à esquerda, e não poderá exceder a 4 cm (quatro centímetros) de altura por 10 cm (dez centímetros) de largura, ou uma área de 40cm² (quarenta centímetros quadrados).

Parágrafo único. O número do atleta também poderá ser colocado na parte frontal do calção, à direita, mas cada algarismo não poderá exceder a 6 cm (seis centímetros) de altura por 3 cm (três centímetros) de largura.

Art. 28 Os atletas devem manter suas camisetas para dentro dos calções. Não será permitida a utilização de camisetas por baixo do uniforme de jogo. As bermudas que venham a ser usadas por baixo do uniforme de jogo devem ser obrigatoriamente da mesma cor do calção.

CAPÍTULO 8 DOS GINÁSIOS DE JOGO

Art. 29 Para que um ginásio possa ser utilizado como local de jogos do campeonato deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- I - água e gelo (treino e jogo);
- II - internet (para estatística, súmula eletrônica e transmissão via streaming);
- III - 2 (dois) computadores com impressora (para estatística);
- IV - placar;
- V - 1 (um) par de 24 segundos;



Confederação Brasileira de Basketball

Av. Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, sala 107, Riocentro – Barra da Tijuca

Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.783-127

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

- VI – 15 (quinze) cadeiras no banco de cada lado;
- VII - 4 (quatro) cadeiras para substituição, sendo 2 (duas) de cada lado; VIII - 1 (um) par de tabelas;
- VIII - 17 (dezessete) armações de ferro ou 34 (trinta e quatro) prismas de espuma para fixação das lonas de propaganda (lona de PVC e ilhós de 3,30 m x 0,70 m ou tecido de 3,40 m x 1,28 m);
- IX - sonorização;
- X - ter capacidade mínima para 100 (cem) pessoas, atestada por laudo técnico da Defesa Civil ou Corpo de Bombeiros, enviados a CBB, até o início da competição;
- XI - ter uma área para convidados e autoridades e uma área para jornalistas, com mesas e cadeiras em local nobre de visão privilegiada da quadra e em boas condições de trabalho;
- XII - a quadra, as tabelas, aros e cestas a serem utilizados devem ter as dimensões e qualidades exigidas pelas regras oficiais da FIBA;
- XIII - possuir placar eletrônico digital com sirene de alcance pleno;
- XIV - a tabela deverá possuir acolchoamento em suas bases e proteção de segurança na parte de vidro;
- XV - o relógio de 24 segundos deve ser do tipo digital;
- XVI - o ginásio deve possuir sinalização interna e externa, indicando entradas e saídas, sanitários e saídas de emergência;
- XVII - possuir pelo menos 1 (um) vestiário masculino, 1 (um) vestiário feminino e 1 (um) vestiário exclusivo para os árbitros.

Art. 30 Somente serão utilizados os ginásios que forem inspecionados, vistoriados, aprovados e/ou homologados pela Confederação, consoante o atendimento aos requisitos do artigo anterior.

§ 1º. Durante a vistoria, o ginásio deverá estar totalmente disponível para o teste e simulação dos equipamentos.

§ 2º. Depois de iniciado o Campeonato as Federações sedes não poderão indicar outros ginásios.

Art. 31 A publicidade interna do ginásio obedecerá a normas de padronização, com o intuito de valorizar os patrocinadores do campeonato e os do clube, evitando-se a poluição visual dentro dos ginásios. Deve-se obedecer às seguintes instruções:

- I - a área interna do ginásio de jogo e o piso da quadra devem estar livres de qualquer publicidade, até a altura de 8 (oito) metros;
- II - os painéis de publicidade devem seguir o padrão oficial de 3,40m (três metros e quarenta centímetros) x 0,80m (oitenta centímetros) e o layout fica a cargo da Federação sede, em concordância com CBB;
- III - os painéis de publicidade devem estar a uma distância mínima de 1m (um metro) das linhas laterais da quadra, ao nível do chão e sua visibilidade não poderá sofrer qualquer tipo de obstrução, sendo, portanto, proibido apoiar qualquer objeto em sua estrutura;
- IV - os repórteres, fotógrafos e cinegrafistas deverão permanecer atrás dos painéis;



Confederação Brasileira de Basketball

Av. Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, sala 107, Riocentro – Barra da Tijuca

Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.783-127

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

V - somente pessoas autorizadas poderão manusear os painéis de publicidade;

VI - os eventos promocionais (cesta premiada, utilização de dirigíveis, etc.) deverão ter aprovação prévia da CBB, a fim de evitar possíveis conflitos de interesses com os patrocinadores do evento e das equipes;

VII - a CBB está estimulando atrações (músicas, danças, exposições de mascotes, etc.) em determinadas situações de jogo, coordenadas pelas equipes, desde que com prévia autorização da mesma;

VIII - não será permitida, no interior do ginásio, a colocação de publicidade ou circulação de qualquer pessoa exibindo a logomarca do concessionário de bebidas e alimentos, salvo se o concessionário for um dos patrocinadores da competição;

IX - a Federação sede terá direito a ocupar os seguintes espaços dentro do ginásio de jogo:

- a) nos fundos de quadra, em sua parte externa, poderá ser aplicado no piso o nome da cidade/prefeitura, até 3 m de comprimento x 1,5 m largura;
- b) no piso da quadra nas posições 19, 20, 21, 22, 23 e 24;
- c) 5 (cinco) placas de merchandising nas posições números 01, 03, 06, 12 e 16;
- d) todos os espaços situados acima de 8m (oito metros) de altura, em todo o ginásio.

X - a CBB terá direito a ocupar os seguintes espaços dentro do ginásio de jogo:

- a) no círculo central da quadra posição 18, caso a CBB não comercialize a propriedade, serão possíveis apenas aplicações de uma das seguintes marcas: logotipo do patrocinador oficial da equipe, brasão da cidade, logotipo do proprietário do ginásio ou do clube;
- b) o círculo do garrafão nas posições 25 e 26;
- c) placas de merchandising nas posições números 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15 e 17;

Art.32 A Federação sede deverá manter no ginásio um sistema de som, dotado de microfones e caixas acústicas, com alcance pleno internamente e um locutor para a apresentação das equipes e informações ao público.

Art. 33 É terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas nos ginásios de jogo, sendo vedado o ingresso ou venda de qualquer produto em lata, garrafa ou recipiente de vidro, somente sendo permitida a utilização de copos descartáveis.

Art. 34 A presença de público atrás das tabelas só será permitida quando houver arquibancada ou assentos em espaços adequados aprovados na história da CBB. A presença de público atrás dos bancos de reservas, mesa de controle e ao redor da quadra terá que observar a distância mínima de 2m (dois metros) da grade que cerca a quadra.

Art. 35 É terminantemente proibida a presença de público e pessoas não autorizadas na quadra de jogo, mesmo nos intervalos.

CAPÍTULO 9 DA FORMA DE DISPUTA

Art. 36 O Campeonato será composto por duas etapas: **Fase Classificatória** e **Fase Final**, sendo Fase Classificatória nos dias 27, 28 e 29 de Novembro, e Fase Final nos dias 30 de Novembro e 1 de Dezembro.

FASE CLASSIFICATÓRIA

As equipes serão distribuídas em três grupos, sendo dois grupos com três equipes e um grupo com quatro equipes, de acordo com a classificação final da Fase Final de 2024, conforme abaixo:



Confederação Brasileira de Basketball

Av. Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, sala 107, Riocentro – Barra da Tijuca

Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.783-127

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

GRUPOS - NAIPE FEMININO		
GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C
Paraná	Santa Catarina	Rio de Janeiro
Paraíba	Pernambuco	Mato Grosso do Sul
Amazonas	Mato Grosso	Pará
Alagoas	-	-

GRUPOS - NAIPE FEMININO		
GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C
Minas Gerais	Rio de Janeiro	Santa Catarina
Pernambuco	Distrito Federal	Paraná
Roraima	Paraíba	Mato Grosso do Sul
Pará	-	-

CLASSIFICAÇÃO GERAL DA FASE CLASSIFICATÓRIA

Os primeiros colocados de cada grupo ocuparão as posições de 1º a 3º na Classificação Geral;

Os segundos colocados, as posições de 4º a 6º;

Os terceiros colocados, as posições de 7º a 9º;

O quarto colocado do Grupo A será o 10º colocado na Classificação Geral.

FASE FINAL

Os playoffs serão disputados conforme a Classificação Geral obtida na Fase Classificatória, de forma que, nas semifinais e nas disputas de 5º a 8º lugares, os melhores classificados enfrentarão os piores classificados, ou seja:

DISPUTA DE SEMIFINAL

1º Classificação Geral X 4º Classificação Geral

2º Classificação Geral X 3º Classificação Geral

DISPUTA DE 5º A 8º COLOCAÇÃO

5º Classificação Geral X 8º Classificação Geral

6º Classificação Geral X 7º Classificação Geral

A disputa do 9º e 10º lugares será realizada em duas partidas, aplicando-se o critério FIBA em caso de empate no resultado agregado.

Art. 37 As equipes deverão ser classificadas de acordo com seus registros de vitórias-derrotas, sendo 2 (dois) pontos por cada jogo ganho, 1 (um) ponto por cada jogo perdido (incluindo os perdidos por número insuficiente de jogadores) e 0 (zero) ponto para cada um jogo perdido por desistência.

§ 1º. No caso de derrota por número insuficiente de atletas, se no momento do encerramento do jogo por tal motivo a equipe com o efetivo reduzido estiver à frente no marcador, o resultado será de 2 x 0 (dois x zero) para a equipe adversária. Se tal equipe estiver atrás no marcador, entretanto, o placar será mantido.

§ 2º. No caso de derrota por desistência, o placar será de 20 x 0 (vinte x zero) para a equipe adversária.

§ 3º. Caso uma equipe não compareça até o prazo determinado pelas regras oficiais, a equipe presente será declarada vencedora pela contagem de 20 x 0 (vinte x zero). A outra equipe não terá nenhum ponto computado.

§ 4º. Caso o não comparecimento seja das duas equipes, não serão computados pontos para nenhuma delas.

Art. 38 Se duas ou mais equipes tem o mesmo registro de vitórias e derrotas em todos os jogos do grupo, o(s) jogo(s) entre estas duas ou mais equipes deverão decidir sobre a classificação.



Confederação Brasileira de Basketball

Av. Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, sala 107, Riocentro – Barra da Tijuca

Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.783-127

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

I - Se estas duas ou mais equipes tem o mesmo registro de vitórias e derrotas entre eles, critérios deverão ser aplicados, na seguinte ordem:

- Maior diferença de pontos de jogo nos jogos disputados entre eles.
- Maior número de pontos de jogo feitos nos jogos entre eles.
- Maior diferença de pontos de jogo em todos os jogos do grupo.
- Maior número de pontos de jogo feitos em todos os jogos do grupo.

II - Se ainda estiver empatado antes de todos os jogos terem sido disputados no grupo, as equipes empatadas deverão compartilhar a mesma classificação. Se estes critérios ainda não puderem decidir ao final da fase de grupo, a relevante classificação FIBA deverá decidir sobre a classificação final.

III - Se, em qualquer nível destes critérios, uma ou mais equipes puderem ser classificadas, o procedimento deverá ser repetido desde o início para todas as equipes restantes ainda não classificadas.

Art. 39 As tabelas dos jogos do Brasileiro de Seleções serão elaboradas pelo Departamento Técnico da Confederação Brasileira de Basketball, em conjunto com a Federação sede.

CAPÍTULO 10 DA DISPUTA DOS JOGOS

Art. 40 Os jogos serão disputados de acordo com as regras oficiais de basquete adotadas pela FIBA e pela Confederação Brasileira de Basketball, e conforme o disposto no presente Regulamento.

Art. 41 As equipes deverão participar dos jogos com seus uniformes oficiais. Quando duas equipes tiverem camisas idênticas ou que, por semelhança, possam causar confusão, a prioridade será da equipe mandante do jogo.

Art. 42 Para participar dos jogos, os(as) atletas deverão ser identificados pelo apontador através das fichas de inscrição fornecidas pela Confederação Brasileira de Basketball acompanhadas da cédula de identidade.

Art. 43 Um jogo suspenso, por motivo independente da vontade das equipes disputantes, será recomeçado considerando-se válidos o tempo já decorrido e a contagem alcançada.

Parágrafo único. O início do jogo será marcado pela Coordenação Técnica, sempre que possível dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes à suspensão.

Art. 44 As federações participantes do campeonato deverão entregar à equipe de arbitragem a relação de suas equipes, com as seguintes informações: nome completo dos(as) atletas e comissão, nome esportivo, número da camisa, posição que joga, data de nascimento, peso, altura, em duas vias, uma delas, juntamente com os documentos de identificação.

Art. 45 As equipes deverão apresentar-se uniformizadas para o jogo, impreterivelmente, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para seu início.

Art. 46 As equipes deverão identificar-se perante a arbitragem, munidas da relação de atletas, indicando aqueles que iniciarão a partida, até 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo.

Art. 47 A apresentação oficial das equipes, com chamada nominal, será realizada 6 (seis) minutos antes do início do jogo; as equipes, por determinação do árbitro, interromperão suas atividades e, a partir do respectivo banco de reservas, à medida que forem chamados(as), os(as) atletas entram na quadra enfileirando-se de costas para as respectivas tabelas. Os(as) atletas devem apresentar-se vestidos(as) por igual, isto é, com a mesma camisa, calção e agasalho, se for o caso.



Confederação Brasileira de Basketball

Av. Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, sala 107, Riocentro – Barra da Tijuca

Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.783-127

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

Art. 48 Durante os jogos, as únicas pessoas autorizadas a permanecer na área dos bancos de reservas são os atletas uniformizados, supervisor, técnico, assistente técnico, médico, fisioterapeuta, estatístico e mordomo, desde que tenham sido identificados e relacionados na ficha de inscrição enviada à CBB.

Parágrafo único. Não é permitido o uso de bermudas pelos membros da Comissão Técnica.

Art. 49 A identificação de todos os atletas de cada equipe será feita através da Carteira de identidade. A identificação de todos os Técnicos/Treinadores, Assistentes Técnicos e Preparadores Físicos será feita, obrigatoriamente, mediante a exibição da Cédula de Identidade Profissional expedida pelos Conselhos Regionais de Educação Física.

CAPÍTULO 11

DA SUSPENSÃO E INTERRUÇÃO DE JOGOS

Art. 50 O árbitro, desde que entra na quadra, é a única autoridade competente para determinar, por motivo relevante, a interrupção ou a suspensão definitiva do jogo. Quando ocorrerem interrupções prolongadas, por motivos relevantes, o árbitro deve decidir as medidas a serem tomadas a fim de restabelecer as condições normais para o prosseguimento do jogo.

§ 1º. A critério da arbitragem, são motivos relevantes para a interrupção de um jogo os seguintes:

- a) mau estado da quadra que torne a partida impraticável ou perigosa;
- b) iluminação inadequada;
- c) falta de garantia momentânea à integridade física e psicológica das pessoas envolvidas no jogo;
- d) conflitos ou distúrbios momentâneos na quadra, tais como invasão de quadra, arremesso de objetos, etc.

§ 2º. O jogo interrompido pelos motivos citados nas alíneas “a” e “b”, do parágrafo anterior, será obrigatoriamente realizado no dia seguinte, em horário estabelecido de comum acordo entre os respectivos clubes. Ocorrendo um impasse, a definição do horário ficará a cargo do representante da CBB.

§ 3º. Quando do prosseguimento da partida, serão mantidos o placar e o tempo restante.

§ 4º. A critério da arbitragem, são motivos relevantes para a suspensão definitiva de um jogo os seguintes:

- a) Falta de garantia irremediável à integridade física e psicológica das pessoas envolvidas no jogo;
- b) Conflitos ou distúrbios graves na quadra, decorrentes de invasão de quadra, arremesso de objetos etc.

CAPÍTULO 12

DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 51 O Congresso Técnico do campeonato contará com a presença dos representantes das Federações participantes, sendo realizado no dia anterior ao da data marcada para o primeiro jogo.

Art. 52 O Coordenador Técnico da CBB/Federação sede dirigirá os trabalhos da reunião de abertura do campeonato, na qual as Federações participantes deverão:

I - tomar conhecimento do programa geral do campeonato;

II - eleger o terceiro membro efetivo da Comissão Executiva;

III - apresentar, em ficha própria, a relação e documentação de 12 (doze) atletas e membros de Comissão Técnica de suas equipes a serem inscritos para disputar o campeonato;



Confederação Brasileira de Basketball

Av. Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, sala 107, Riocentro – Barra da Tijuca

Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.783-127

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

IV - definir os uniformes a serem usados pelas equipes durante o campeonato, cabendo a prioridade de escolha à equipe mandante de cada jogo, evitando assim possíveis confusões pela semelhança de cores dos mesmos.

Parágrafo único. Após o Congresso Técnico, nenhuma pendência poderá ser solucionada, considerando-se inapta a inscrição de atleta ou membro de Comissão Técnica com documentação incompleta ou sem condição de jogo.

CAPÍTULO 13 DOS PODERES COMPETENTES

Art. 53 Durante o Campeonatos Brasileiros de Base funcionarão como autoridades dos mesmos, com mandato expresso da Confederação Brasileira de Basketball, a Comissão Executiva e a Coordenação Técnica.

Art. 54 As infrações cometidas durante os CBB's, independentemente de terem sido penalizadas administrativamente pela Comissão Executiva, conforme sua natureza serão encaminhadas ao STJD.

CAPÍTULO 14 DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 55 Nos CBB's será constituída uma Comissão Executiva integrada:

- I - pelo presidente da Federação organizadora;
- II - pelo representante ou Coordenador Técnico nomeado pela Confederação Brasileira de Basketball;
- III - por um representante indicado pelas Federações participantes, a ser definido no Congresso Técnico.

Art. 56 A Comissão Executiva fará cumprir o programa geral do campeonato, elaborado e aprovado pela Confederação Brasileira de Basketball.

Parágrafo único. Depois de aprovado, nenhuma alteração poderá ser introduzida no programa geral do campeonato sem prévia anuência da Comissão Executiva.

Art. 57 A Comissão Executiva poderá solicitar a colaboração de outras pessoas para facilitar o cumprimento eficiente do programa geral do campeonato e para a solução das dificuldades que possam surgir no decorrer do mesmo.

Art. 58 Compete, ainda, à Comissão Executiva:

- I - organizar e dirigir o Congresso Técnico;
- II - aplicar as penalidades administrativas previstas neste regulamento;
- III - aprovar a classificação final do campeonato;
- IV - apreciar as informações da Coordenação Técnica e decidir os assuntos que o requeiram;
- V - aprovar, nos locais dos jogos, a reserva de alojamentos feita para as autoridades e para as delegações participantes;
- VI - supervisionar as atividades referentes à hospedagem e ao transporte interno de todos os participantes do campeonato;



Confederação Brasileira de Basketball

Av. Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, sala 107, Riocentro – Barra da Tijuca

Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.783-127

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

VII - determinar providências para o atendimento médico e a segurança, especialmente nos locais de competição;

VIII - aprovar os projetos de homenagens ou reuniões de caráter social, apresentados pela CBB, levando em conta, todavia, que, em tais atos, não deve ser exigida a presença de atletas, uma vez iniciado o campeonato e até o seu término;

IX - aprovar as credenciais dos representantes das Federações participantes do campeonato.

CAPÍTULO 15 DO REPRESENTANTE DO JOGO

Art. 59 A CBB/Federação sede designará um representante para cada jogo do campeonato com poderes para tomar todas as decisões relacionadas com a realização do respectivo jogo.

Art. 60 O representante terá as seguintes atribuições:

I - acompanhar "in loco" todas as ocorrências nas áreas técnica e administrativa, antes, durante e após a realização do jogo e efetuar o pagamento das equipes de arbitragem e estatística;

II - relatar, em formulário próprio, qualquer ocorrência de caráter técnico, disciplinar ou administrativo antes, durante e após o jogo, por menor importância que aparente ter, para subsidiar a análise das mesmas pela CBB;

III - receber o relatório do árbitro, quando este o fizer;

IV - encaminhar à CBB, imediatamente após o jogo, o seu relatório, a súmula de jogo, o relatório do árbitro (quando este o fizer);

V - chegar ao ginásio de jogo pelo menos 2 (duas) horas antes do horário previsto para o início da partida, a fim de zelar pelo cumprimento dos seguintes itens:

- a) verificar a conformidade da composição da área de competição com o previsto nas Regras Oficiais do Basquete e com as previsões deste Regulamento;
- b) inspecionar as instalações destinadas às equipes, árbitros, jornalistas, dirigentes e públicos;
- c) verificar se foram atendidas as condições mínimas de segurança para o jogo, previstas no Caderno de Encargos.
- d) verificar o atendimento às condições técnicas exigidas pelas emissoras de televisão para a transmissão dos jogos prevista no Capítulo 5 deste regulamento;
- e) verificar a existência de disponibilidade de serviço de ambulância, médico e enfermeiro;
- f) providenciar para que pessoas com atitudes inconvenientes à realização do jogo sejam retiradas do local;
- g) fazer cumprir o plano de merchandising de quadra e demais normas de publicidade previstas no projeto de Lei de Incentivo, o posicionamento das propagandas dos patrocinadores (placas de quadra, protetores de tabela e afins), relatando qualquer anormalidade;
- h) providenciar o controle de acesso de pessoas às áreas reservadas às autoridades, à imprensa e principalmente à área de jogo. As pessoas não credenciadas não podem acessar tais áreas;
- i) não permitir a presença de público em áreas compreendidas a um mínimo de 2m (dois metros) da grade que separa a arquibancada da quadra, tomando as providências necessárias para prevenir qualquer tipo de invasão da área de jogo;
- j) não permitir a presença de público nos setores atrás das linhas finais da quadra, salvo se houver arquibancada ou assentos previamente instalados, aprovados na vistoria do ginásio;



Confederação Brasileira de Basketball

Av. Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, sala 107, Riocentro – Barra da Tijuca

Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.783-127

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

- k) cuidar do posicionamento dos profissionais de imprensa presentes, separando área específica para estes, mas não permitindo, em hipótese alguma, que se posicionem na frente das placas de publicidade. Só poderão ter acesso a tal área aqueles identificados com credencial do campeonato ou identificação do veículo em que trabalha;
- l) coordenar junto ao representante da equipe mandante a realização de entrevistas coletivas de técnicos e atletas após a realização do jogo;
- m) entregar 1 (uma) via da relação de atletas de cada equipe à mesa de controle, junto com os documentos de identidade.

CAPÍTULO 16 DA COORDENAÇÃO TÉCNICA

Art. 61 A Coordenação Técnica do campeonato caberá ao Departamento Técnico da Confederação Brasileira de Basketball ou ao(s) seu(s) representante(s), devidamente credenciado(s).

Parágrafo único. Para o pleno desempenho de sua função, a Coordenação Técnica deverá contar com a colaboração da comissão organizadora local.

Art. 62 Caberá à Coordenação Técnica:

I - inspecionar juntamente com um representante da Federação sede, 48 horas antes do início do campeonato, o local de hospedagem e alimentação, as quadras de jogo, suas instalações e todo o equipamento, a fim de observar se foram cumpridas as regras oficiais e as outras disposições regularmente vigentes;

II - verificar, no Congresso Técnico, a condição de jogo de atletas e membros de Comissões Técnicas, realizando o confronto da relação apresentada no Congresso com a relação de pré-inscritos remetida pela CBB, conferindo as cédulas de identidade apresentadas pelas delegações e recusando a inscrição de atleta ou membro de Comissão Técnica com documentação incompleta ou sem condição de jogo;

III - verificar as cores das camisas das equipes participantes e resolver as possíveis confusões que poderão surgir pela semelhança de cores;

IV - dirigir os cerimoniais de abertura e encerramento;

V - divulgar a programação dos jogos publicada em Nota Oficial e escalar os oficiais para todos os jogos na ausência do Coordenador de Arbitragem da CBB;

VI - providenciar a emissão dos boletins oficiais do campeonato;

VII - alterar, quando necessário, os locais e horários dos jogos e remarcar a realização dos jogos suspensos ou transferidos por motivo alheio à vontade das equipes participantes;

VIII - apreciar e decidir sobre as ocorrências de caráter técnico;

IX - examinar as súmulas e relatórios de jogos, aprovando os resultados dos jogos e encaminhando-as com seu parecer à Comissão Executiva quando houver anormalidades de caráter disciplinar;

X - fazer cumprir as decisões da Comissão Executiva notificando, por escrito, as partes interessadas e apresentando à Confederação Brasileira de Basketball a relação das punições não cumpridas integralmente, ao finalizar o campeonato;

XI - resolver os casos de empate entre as equipes participantes, realizando os sorteios eventualmente necessários;



Confederação Brasileira de Basketball

Av. Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, sala 107, Riocentro – Barra da Tijuca

Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.783-127

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

XII - supervisionar as atividades dos cursos de padronização de arbitragem ou similares eventualmente realizados;

XIII - encaminhar à Confederação Brasileira de Basketball os originais das súmulas de todos os jogos, bem como um relatório geral do campeonato, que deverá conter os resultados dos jogos disputados e a classificação final dos participantes, bem como sugestões que julgar úteis às futuras competições.

Art. 63 A Coordenação Técnica será responsável pelo desenrolar dos jogos, cabendo-lhe tomar todas as providências para sua perfeita execução, dentre as quais se destacam as seguintes:

I - chegada antecipada de 1 (uma) hora ao local do jogo;

II - visita aos vestiários de árbitros e equipes, antes do jogo;

III - consulta ao árbitro escalado sobre requisitos a serem atendidos, antes do jogo, para o bom desempenho da arbitragem;

IV - verificação do material de jogo.

Art. 64 A designação de oficiais para os jogos, feita pelo Coordenador de Arbitragem da CBB ou na sua ausência pelo Coordenador Técnico da CBB, não poderá, em qualquer hipótese, ser impugnada.

CAPÍTULO 17 DOS PROTESTOS

Art. 65 Se, durante uma partida oficial da CBB, uma equipe acredita que seus interesses foram prejudicados pela decisão de um dos árbitros ou por qualquer evento que tenha ocorrido durante o jogo, ela poderá protestar formalmente, desde que cumpra todos os procedimentos descritos abaixo:

I - o capitão da equipe deverá, em até 15 minutos após o jogo, informar ao árbitro principal da partida que sua equipe está protestando contra o resultado do jogo e assinar a súmula no espaço destinado à “assinatura do capitão em caso de protesto”;

II - para que esse protesto se torne válido, é necessário que algum dirigente da equipe confirme por escrito o protesto no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o término da partida. Nesse primeiro documento, que deverá ser entregue ao representante da CBB, não são necessárias explicações mais detalhadas. Basta escrever que “a equipe “X” protesta contra o resultado da partida entre a equipe “Y” e a equipe “X”;

III - no prazo máximo de 1 (uma) hora após o término da partida, o clube deverá entregar ao representante da CBB outro documento assinado, detalhando todas as razões que sustentam o protesto. A FIBA tem em suas regras oficiais os únicos motivos que permitem que uma equipe entre com o recurso de protesto após uma partida:

- a) um erro na súmula, nas operações de cronômetro de jogo ou do relógio de 24 segundos que não foram corrigidos pelos árbitros;
- b) uma decisão de desistência, cancelamento, atraso no reinício ou não começar a partida;
- c) uma violação das regras aplicáveis de elegibilidade.

Art. 66 Não estando de acordo, quer a Federação autora do protesto, quer a equipe adversária, com a decisão da Coordenação Técnica, poderá qualquer delas se utilizar, nos termos do CBJD, de procedimento especial perante o STJD.



Confederação Brasileira de Basketball

Av. Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, sala 107, Riocentro – Barra da Tijuca

Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.783-127

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

CAPÍTULO 18 DA ARBITRAGEM

Art. 67 Cada Federação poderá levar 1 (um) árbitro para participar da competição, desde que esteja em concordância com a Federação Sede e convocada pelo Departamento de Arbitragem da CBB.

Art. 68 Na ausência de árbitro de qualquer Federação, a Confederação Brasileira de Basketball poderá indicar até 2 (dois) árbitros da Federação sede para integrar o quadro de árbitros do campeonato.

Art. 69 A Federação indicará à CBB os oficiais de mesa, aprovados nas Clínicas de Atualização e Avaliação realizadas pela Confederação e em condições de atuar no campeonato.

Art. 70 Os árbitros estão obrigados a respeitar as disposições do presente regulamento e, em particular, deverão fazer todo o possível para desempenhar suas atribuições de maneira satisfatória, esforçando-se para evitar prejuízos materiais à Federação organizadora e para conduzir a bom termo as partidas que lhes couber arbitrar.

Art. 71 As funções dos árbitros e oficiais de mesa começarão com sua entrada nos locais de jogo para os quais foram escalados e terminarão com a aprovação dos citados jogos.

Art. 72 Os árbitros ficarão sob a jurisdição do Coordenador de Arbitragem ou na sua ausência pelo Coordenador da CBB, não podendo recusar e nem ser recusados quando escalados para um jogo.

Art. 73 Os árbitros deverão atuar devidamente uniformizados, observando-se o seguinte:

I - calça preta;

II - camisa cinza;

III - tênis preto

Art. 74 Os árbitros do campeonato deverão ser hospedados todos juntos em local afastado das delegações, não podendo ausentar-se da sede da competição durante a mesma, salvo quando autorizados, e devendo participar das reuniões convocadas pelo Coordenador de Arbitragem da CBB ou da Coordenação Técnica e das sessões do curso de padronização de arbitragem, se houver, e poderão ser submetidos a avaliações físicas e teóricas quando solicitados.

Art. 75 Se uma Federação filiada não participar do campeonato, poderá solicitar à Confederação Brasileira de Basketball a participação de um dos seus árbitros e, se autorizada, se responsabilizará pelos gastos de transporte do mesmo, desde sua sede até o estado da Federação organizadora, desde que convocado pelo Departamento de Arbitragem da CBB.

Art. 76 Os árbitros e mesários receberão as taxas de arbitragem de acordo com a tabela e normas estabelecidas pela CBB.

Art. 77 A equipe de arbitragem deverá estar presente na quadra de jogo, uniformizada, com 30 (trinta) minutos de antecedência do início da partida.

CAPÍTULO 20 CONDIÇÃO DE SAÚDE E ACIDENTES PESSOAIS

Art. 78 As Federações são responsáveis pela condição de saúde e eventuais riscos de acidentes pessoais dos atletas e dos membros da Comissão Técnica de suas equipes.



Confederação Brasileira de Basketball

Av. Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, sala 107, Riocentro – Barra da Tijuca

Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.783-127

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

CAPÍTULO 21 JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 79 As pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente participantes do campeonato, reconhecem a Justiça Desportiva como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre elas e a CBB, desistindo ou renunciando expressamente de recorrer à Justiça Comum para esses fins.

§ 1º. A equipe participante do campeonato está comprometida em acatar o sistema de disputa proposto neste Regulamento, desistindo e renunciando a qualquer ação junto ao Poder Judiciário para postular qualquer alteração em sua classificação final. A impugnação de partida ou de seu resultado será processada perante a Justiça Desportiva, na forma das disposições do CBJD e o procedimento objetivando a anulação da partida ou do seu resultado, seja o de impugnação, queixa, ou outro qualquer, será dirigido ao órgão competente da Justiça Desportiva, uma vez efetuado o pagamento dos emolumentos observando-se o disposto no CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

§ 2º. A equipe participante do campeonato que recorrer à Justiça Comum será responsabilizada por infração ao Art. 231 do CBJD e será automaticamente afastada da competição por ato do Presidente da CBB, mesmo durante sua realização, e não terá direito a participar nas demais competições no ano em curso, bem como no ano subsequente, quer sejam do Calendário Oficial ou qualquer outra promovida pela CBB.

§ 3º. Independentemente das sanções de natureza regulamentar expressamente estabelecidas neste Regulamento, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma prevista no CBJD.

Art. 80 As infrações disciplinares e ocorrências cometidas no transcorrer do campeonato serão encaminhadas para serem analisadas e julgadas na forma estabelecida pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, em primeira instância, pela Comissão Disciplinar do STJD, com base nas súmulas dos jogos e Relatórios dos Delegados e Árbitros.

§ 1º. Os atletas, técnicos e demais integrantes da equipe deverão cumprir uma partida de suspensão automática quando cometerem falta desqualificante, sem prejuízo de outras sanções aplicadas após julgamento pela Comissão Disciplinar. Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, sendo o infrator suspenso, deduzir-se-á da pena imposta a partida não disputada em consequência da falta desqualificante. Não se aplica a suspensão automática no caso de exclusão do atleta por duas faltas antidesportivas/técnicas ou do técnico por simples faltas técnicas, não interpretadas como faltas desqualificantes.

§ 2º. Qualquer participante dos Brasileiro de Seleções, mesmo não relacionado em súmula, quando citado em Relatório do Árbitro ou Delegado por cometimento de infração, poderá ser punido de acordo com impedimento automático previsto no parágrafo anterior e terá seu processo encaminhado à Comissão Disciplinar do STJD para as providências cabíveis.

§ 3º. O atleta, membro de comissão técnica, dirigente ou qualquer outra pessoa devidamente credenciada nos CBB's, relacionada em súmula, citada em Relatório do Delegado e/ou Árbitro, que tenha sido expulsa ou excluída por falta desqualificante, deverá ficar fora da área de jogo, na arquibancada, do lado oposto ao banco de reservas, não podendo em nenhuma hipótese interferir no jogo, ter comportamento antidesportivo, sob pena de ser retirada do ginásio, sendo ainda acrescidas no Relatório de Ocorrências todas as atitudes, ações e palavras proferidas, pós-desqualificação, sendo inclusive considerado como invasão, na forma do Art. 258-B do CBJD.

§ 4º. Nenhum atleta, técnico, assistente, dirigente, diretor, supervisor e qualquer outra pessoa devidamente credenciada, punida, poderá participar de uma partida oficial até o cumprimento integral da sua pena.

§ 5º. Todo e qualquer impedimento ou suspensão automática deverá ser cumprido na competição em que



Confederação Brasileira de Basketball

Av. Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, sala 107, Riocentro – Barra da Tijuca

Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.783-127

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

se verificou a infração. Ao final da competição, caso a pena por partida não tenha sido integralmente cumprida, será automaticamente extinta, remanescendo as penalidades aplicadas pela Justiça Desportiva.

CAPÍTULO 22 DOS CERIMONIAIS

Art. 81 Os CBB's serão iniciados com um cerimonial do qual participarão, obrigatoriamente, todas as delegações, árbitros e oficiais de mesa que atuarão no campeonato.

Art. 82 O Cerimonial de Abertura terá:

- I - desfile Inicial;
- II - formatura;
- III - execução do Hino Nacional;
- IV - saudação aos participantes;
- V - juramento do atleta;
- VI - declaração de Abertura do campeonato;
- VII - desfile Final.

Art. 83 Imediatamente após o último jogo do campeonato, terá lugar o Cerimonial de Encerramento, com:

- I - desfile das três equipes melhor classificadas no campeonato;
- II - apresentação da Classificação Final do campeonato;
- III - entrega de Prêmios;
- IV - execução do Hino Nacional;
- V - declaração de Encerramento do campeonato;
- VI - desfile final das equipes Campeã, Vice-Campeã e 3ª Colocada no campeonato.

Art. 84 Se for apresentado protesto que possa modificar a classificação dos três primeiros postos, a proclamação dos resultados do campeonato e a entrega de prêmios será feita em reunião marcada pela Comissão Executiva, para o dia imediato ao do último jogo.

Parágrafo único. Na ocorrência do previsto neste artigo, na quadra se cumprirão, somente, os atos referentes ao Hino Nacional e à declaração do encerramento de campeonato.

CAPÍTULO 23 DA PREMIAÇÃO

Art. 85 Às Federações classificadas nos CBB's serão atribuídos os seguintes prêmios, conferidos pela Confederação Brasileira de Basketball/Federação sede:

- troféus - equipes campeã, vice-campeã e 3ª colocada;
- medalhas - equipes campeã, vice-campeã e 3ª colocada, para os atletas e Comissão Técnica.



Confederação Brasileira de Basketball

Av. Salvador Allende, 6.555, Pavilhão 1, sala 107, Riocentro – Barra da Tijuca

Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.783-127

Site: cbb.com.br

Email: secretaria@basquetebrasil.org.br

CAPÍTULO 24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As equipes participantes do campeonato estão obrigadas a comparecer a todos os jogos nos locais, datas e horários determinados na tabela de programação organizada pela CBB.

Art. 87 As equipes das Federações participantes do Brasileiro de Seleções, somente poderão disputar jogos que não sejam do campeonato durante a realização do mesmo com o prévio consentimento da Coordenação Técnica, desde que não resulte aumento de despesas para a CBB, nem prejuízo para o bom andamento e perfeita observância da tabela de jogos, sendo o custeio desses jogos feito pelos interessados.

Art. 88 Durante o desenrolar do campeonato, as relações da CBB com cada uma das equipes participantes serão através dos técnicos e/ou chefes das respectivas delegações, ou de seus substitutos legais, devidamente credenciados pelas respectivas Federações.

Art. 89 Fica proibido aos árbitros, auxiliares e servidores remunerados fazer declarações públicas, salvo por intermédio e com a responsabilidade das entidades a cujo serviço estiverem.

Art. 90 Os casos omissos, de caráter técnico ou de inobservância de exigência do Caderno de Encargos, serão resolvidos pela Coordenação Técnica, e os de outras características pela Comissão Executiva do campeonato.

Art. 91 As reclamações, críticas e sugestões aos dispositivos deste Regulamento devem ser endereçadas à ouvidoria da CBB pelo site <https://canal.ouvidordigital.com.br/cbb>